



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE FOMENTO N.º 033, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO N.º 417/2022

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, Senhor **MARIO ROGERIO ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1034678001 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 441.204.860-87, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM – CONSEPRO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 92.453.786/0001-10, com sede na rua Evaristo de Castro, n.º 86, Sala 101, CEP 99.700-878, na cidade de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **JANDIR PAULINO SANTOLIN**, inscrito no CPF sob o n.º 053.679.130-91, portador do RG n.º 1005802523, residente e domiciliado na rua João Massignan, n.º 126, bairro Centro, Erechim/RS, doravante denominado Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco mediante a execução do projeto "Mais Segurança", para que se proceda, à luz da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 4.503/2017, ao repasse dos recursos oriundos de créditos referentes às Emendas Impositivas n.º 1121-57 e 1121-78 ao Projeto de Lei n.º 121/2021, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, conforme dispõe o Art. 116-A da Lei Orgânica do Município de Erechim/RS. O projeto visa proporcionar maior segurança à população Erechinense, por meio da realização de melhorias estruturais no



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Presídio Estadual de Erechim, a fim de aumentar as condições de segurança, reduzindo o risco de fugas e/ou resgates de pessoas privadas de liberdade, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **R\$ 39.999,00** (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta das dotações orçamentárias:
12.07.06.181.0014.2093.3.3.50.30.24.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis,
12.07.06.181.0014.2093.3.3.50.30.26.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico,
12.07.06.181.0014.2093.4.4.50.52.33.00.00 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

XVII - Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.
- 4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1.** A prestação de contas final deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.
- 5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.3, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 13 de Outubro de 2022.

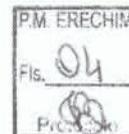
MARIO ROGERIO ROSSI
Secretário Municipal de Obras Públicas,
Habitação, Segurança e Proteção Social

JANDIR PAULINO SANTOLIN
Presidente do Conselho Comunitário Pró-
Segurança Pública de Erechim –
CONSEPRO

Testemunhas: Ammanda Carla Layher Emelini Raquel Menequzzi



Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Município de Erechim



PLANO DE TRABALHO

1 – Dados Gerais sobre as Entidades (PROPONENTE e CONVENENTE/CONCEDENTE)

1.1 – Identificação da Entidade PROPONENTE

NOME EMPRESARIAL CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA	
NOME FANTASIA CONSEPRO	
CNPJ: 92.453.786/0001-10	DADOS BANCÁRIOS
ENDEREÇO Rua Evaristo de Castro, 86, Sala 101, Bairro São Caetano	
MUNICÍPIO/UF Erechim/RS	CEP 99700-020
TELEFONE (54) 3522-1222	ENDEREÇO ELETRÔNICO gc@giaretton.com.br
NATUREZA JURÍDICA Fundação Privada	

1.2 – Identificação da Diretoria

NOME DO PRESIDENTE JANDIR PAULINO SANTOLIN	
CPF 053.679.130-91	RG/ORGÃO EXP/UF 1005802523 SJS/RS
ENDEREÇO Rua João Massignan, 126, Centro, Erechim/RS, CEP 99.700-438	

1.3 – Identificação da Entidade CONVENENTE/CONCEDENTE

NOME EMPRESARIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM	
NOME FANTASIA Prefeitura Municipal de Erechim	
CNPJ 87.613.477/0001-20	
ENDEREÇO Praça da Bandeira, 354, Centro	
MUNICÍPIO/UF Erechim/RS	CEP 99700-010
NOME DO RESPONSÁVEL PAULO ALFREDO POLIS	



Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Município de Erechim



2 - PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE Mais Segurança	PRAZO DE EXECUÇÃO 06 (seis) meses após o recebimento do recurso (ARR)
PÚBLICO ALVO População do Município de Erechim/RS	
OBJETIVO GERAL Propiciar mais segurança à população Erechinense, por meio da realização de melhorias na estrutura física do Presídio Estadual de Erechim, como reparos estruturais em paredes, pisos, telhados, pinturas novas, melhorias na iluminação elétrica e no sistema de videomonitoramento, a fim de aumentar às condições de segurança, reduzindo-se o risco de fugas e/ou resgates de pessoas privadas de liberdade, com a consequente manutenção da paz social.	
OBJETIVOS ESPECÍFICOS Garantir mais segurança, com pronta resposta, para casos de possíveis tentativas de fugas e/ou resgates, mediante o monitoramento ininterrupto de apenados com a instalação de equipamentos de videomonitoramento mais modernos; Potencializar a iluminação elétrica, interna e externa, por meio da instalação de novos refletores e/ou lâmpadas, bem como da realização de nova pintura em paredes, melhorando-se as condições de visibilidade, principalmente à noite, evitando-se, assim possíveis fugas e/ou resgates de apenados; Minimizar possibilidades de fugas por meio de rompimento de paredes, telhados ou escavação de túneis, mediante a realização de reparos, corretivos e preventivos, estruturais; Melhorar as condições de trabalho dos Servidores Públicos lotados no Presídio Estadual de Erechim, com aumento da luminosidade elétrica, por meio de refletores e/ou lâmpadas mais potentes, e da realização de melhorias no sistema de videomonitoramento, e também com a realização de reparos em paredes, pisos, telhados, novas pinturas, com a consequente prestação de um serviço de maior qualidade à população de Erechim;	
IMPACTO SOCIAL ESPERADO Sensação de maior segurança à população Erechinense, mediante melhorias na estrutura física do Presídio Estadual, visando à redução de risco de fugas e/ou resgate de presos.	
OBJETO DA PARCERIA Garantir mais segurança à população Erechinense, por meio da realização de melhorias estruturais no Presídio Estadual de Erechim, como reparos em paredes, pisos, telhados, pinturas, melhorias na iluminação elétrica e no sistema de videomonitoramento, a fim de evitar com que o indivíduo privado de liberdade evada-se e retorne, precocemente, ao convívio social.	
DESCRIÇÃO DA REALIDADE Com o crescimento populacional elevam-se também os índices de criminalidade e, conseqüentemente, a necessidade da imediata intervenção do Estado, enquanto garantidor da segurança pública, visando preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e de seu patrimônio. Em decorrência dessa intervenção Estatal, faz-se necessário retirar de circulação aqueles indivíduos que cometem delitos e que não possuem, por hora, condições de permanecer convivendo em sociedade. No município de Erechim, quando da realização da prisão desses indivíduos, eles são encaminhados ao Presídio Estadual, local construído na década de 50 com capacidade de engenharia para 239 presos. Ocorre que, atualmente, o Estabelecimento conta com uma população carcerária de aproximadamente 450 (quatrocentas e cinquenta) pessoas privadas de liberdade, dentre homens e mulheres, condenados e	



Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Município de Erechim



presos provisórios, primários e reincidentes.

Naturalmente, com o decurso do tempo, a estrutura física necessita da realização de reparos, corretivos e preventivos, visando a sua preservação, ainda que mínima, a fim de ter condições de manter reclusos àqueles que não se adaptam ao cumprimento de regras para a convivência em sociedade.

Hoje, são necessários reparos em paredes, pisos e telhados, seja por meio de rebocos, tapagem de buracos em paredes, substituição de telhas danificadas, realização de novas pinturas a fim de conter também infiltrações ocasionadas pelas águas das chuvas, além de melhorias na iluminação elétrica com a instalação de novos refletores e lâmpadas, bem como melhorias no sistema de videomonitoramento, tudo isso pensando-se na manutenção mínima da atual estrutura prisional que é importantíssima à segurança da população Erechinense.

Dessa forma, não pairam dúvidas acerca da relevância da realização de investimentos para a manutenção da estrutura do Presídio Estadual de Erechim, visando à proteção da sociedade.

2.1. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

2.1.1 Descrição das metas e resultados esperados das atividades ou projetos a serem executados

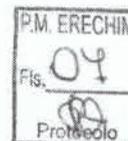
- Realizar melhorias na estrutura física do Presídio Estadual de Erechim, como a realização de reparos em paredes, pisos, telhados, pinturas, bem como aumentar a iluminação elétrica, por meio de refletores e/ou lâmpadas, e melhorar o sistema de videomonitoramento.
- Reforçar a segurança estrutural do Presídio Estadual de Erechim, minimizando o risco de fugas e/ou resgates, impedindo que o privado de liberdade retorne à sociedade precocemente e volte a atentar contra a paz social.
- Redução de estatísticas de criminalidade com a manutenção do condenado recluso até o final do cumprimento da pena privativa de liberdade imposta pelo Estado-Juiz.
- Melhorar a prestação de serviço à sociedade Erechinense, por meio da motivação dos Servidores Públicos lotados no Presídio Estadual de Erechim, com a garantia de melhores condições estruturais para o desempenho de seu trabalho, por meio do melhoramento da estrutura do Presídio Estadual de Erechim.
- Sensação de segurança à sociedade Erechinense por meio da preservação da estrutura prisional mais apresentável e em condições de segurança, para a manutenção das pessoas privadas de liberdade, minimizando possibilidades de fugas/resgates.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

Metas	Especificação	Indicador de Resultados		Duração	
		Unid.	Quant.	Início	Término
Item 2.1.1. "a" Item 2.1.1. "b" Item 2.1.1. "c" Item 2.1.1. "d" Item 2.1.1. "e"	1) Realização de reparos em paredes, pisos, telhados, pinturas, ampliação da iluminação elétrica e melhorias no sistema de videomonitoramento.	-	-	ARR A partir do Recebimento do Recurso	06 meses



Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Município de Erechim



4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Identificação do Objeto
Mais Segurança	Propiciar mais segurança à população Erechinense, por meio da realização de melhorias na estrutura física do Presídio Estadual de Erechim, como a realização de reparos, corretivos e preventivos, em paredes, pisos, telhados, pinturas, melhorias na iluminação elétrica e no sistema de videomonitoramento, a fim de minimizar riscos de fugas e/ou resgates de pessoas privadas de liberdade, com a consequente manutenção da paz social, evitando o retorno precoce do preso à sociedade.

5. JUSTIFICATIVA

O Presídio Estadual de Erechim foi inaugurado na década de 50 com capacidade de engenharia para 239 presos. Atualmente, possui um total de mais de 450 (quatrocentas e cinquenta) pessoas privadas de liberdade, dentre homens e mulheres, que cumprem pena nos regimes de condenação fechado e semiaberto, e também réus na condição de presos provisórios.

A realização de reparos estruturais em paredes, pisos, telhados, melhorias na pintura, aumento da iluminação elétrica e melhorias dos equipamentos de videomonitoramento, é de suma importância para a manutenção das condições mínimas de segurança estrutural.

É sabido que com o aumento populacional e com o advento das ramificações das organizações criminosas também às cidades interioranas, faz-se necessário o investimento constante em segurança pública, pensando-se, também, na estrutura do local onde serão alojados estes criminosos, para que possuam estruturas físicas em condições mínimas de segurança para a manutenção de suas prisões, visando à proteção da sociedade.

Hoje, o Presídio Estadual de Erechim conta com uma estrutura física antiga e que necessita de reparos imediatos, preventivos e corretivos, a fim de que se garanta as condições mínimas de segurança estrutural para manter os segregados fora do convívio social para o cumprimento de suas sanções impostas pelo Estado.

Assim, não restam dúvidas de que a manutenção estrutural do único Estabelecimento Prisional da cidade de Erechim é de suma importância e de relevante interesse público.

6. PREVISÃO DE RECEITAS

FONTE	VALOR
Município de Erechim	R\$ 39.999,00
Total geral	R\$ 39.999,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Natureza das Despesas	Proponente	Concedente	Total
Realização de reparos, preventivos e corretivos, em paredes, pisos, telhados, pinturas, melhorias no sistema de iluminação elétrica e no sistema de videomonitoramento do Presídio Estadual de Erechim.	R\$0,00	R\$ 39.999,00	R\$ 39.999,00



Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Município de Erechim



Total	R\$0,00	R\$39.999,00	R\$ 39.999,00
--------------	---------	--------------	---------------

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	Concedente	R\$39.999,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
7º mês		8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Proponente	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

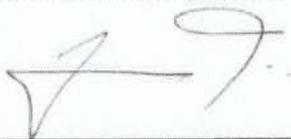
9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	Concedente	R\$0,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$9.999,00
7º mês		8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Proponente	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Erechim/RS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Erechim/RS, 05 de setembro de 2022.



Jandir Paulino Santolin
PRESIDENTE DO CONSEPRO







